

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013 para Registro de Preços Processo 3417/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:30 horas, do dia 08/04/2013, em sua sede, situada à Praca Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS QUE TRABALHAM NA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS E ARAÇÃO DE TERRA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



# Gerência de Compras

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

#### 2. Órgão Interessado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI

#### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 037/2013.

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. Nº 3417/2013 – 25/01/2013.

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

#### 6. Forma de Fornecimento

Gradativa

#### 7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS QUE TRABALHAM NA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS E ARAÇÃO DE TERRA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

#### 8. O valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 73.294,79 (setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

### 9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 - Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

#### Recebimento das propostas e credenciamento

Até 08/04/2013 às 14h:30" na Sala de Licitações

#### Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços:

No dia 08/04/2013 a partir das 14h:30"

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 10. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI

Atividade: 2052. Elemento: 33903000. Sub elemento: 12 / 99 Fontes de Recursos 42.

#### 11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, a ata de registro de precos terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

#### 12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

#### Prazo e forma de entrega:

O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra. A Unidade Requisitante encaminhará um funcionário devidamente credenciado e autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, para retirar de forma gradativa o material solicitado.

#### 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **13.1.1. Pregoeira Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira** ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012 e 14.480/2012
- **13.1.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- **13.1.3.** Complemento: Gerência de Compras
- **13.1.4. Horário:** 9:00h às 12:00h das 14:00h às 17:00h
- **13.1.5. Telefone/ Fax:** (77) 3424-8515 / 3424-8518
- 13.1.6. E-mail: lara.betania@pmvc.ba.gov.br
- 13.1.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

#### 14. Condições para Participação na Licitação

- 14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 14.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

#### 14.3. Credenciamento

- 14.4. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 14.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS **EVENTUAIS** CÓPIAS **NECESSÁRIAS** AO **PRCEDIMENTO** CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 14.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 14.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.10.APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 14.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **14.12.**Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

#### 15. Proposta de Preços

**15.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

#### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo** 

#### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.12.2 e subitens** deste Edital



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2013. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: \_\_\_\_\_\_ DATA DA ABERTURA 08/04/2013. HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2013.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: \_\_\_\_\_
DATA DA ABERTURA: 08/04/2013.
HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS

- 15.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada apenas no anverso, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 15.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **15.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.7.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.8.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 15.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **15.11.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
  - 15.11.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 15.12. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
  - **15.12.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação
  - 15.12.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

#### 15.12.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

- **b**) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado</a>, acompanhado do RG e CPF
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- g) Original ou copia de procuração ou credencial identificando o responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

#### 15.12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



#### AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

# 15.12.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no art.7°.

#### 15.12.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- **b**) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento,



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) COM FIRMA RECONHECIDA, declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE **EMITIDA PELO** CONSELHO **REGIONAL** CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL. disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>

#### 15.12.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente** para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

#### 15.12.2.6. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS ATINENTES AOS PRODUTOS/SERVIÇOS MENCIONADOS NOS MESMOS E EM ESPECIAL AQUELE(S) REFERENTE(S) AO OBJETO LICITADO



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

b) Alvará ou Licença Sanitária para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

#### 16. Procedimento da Licitação 16.1. Fase Inicial

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 16.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro (s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI
- 16.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo IV-Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais

## Página 12 de 55



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 16.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

#### 16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 16.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,
  - 16.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
  - 16.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
  - 16.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
  - 16.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
  - 16.2.6. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
    - Entende-se por *empate* ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
    - 16.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **16.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **16.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **16.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **16.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 16.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - **17.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
  - 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- **17.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- **17.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
  - **17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- **17.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 17.2.1**. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **17.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos nos **item 17.2.1**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **17.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 17.2.1**.

#### 18. Recursos e Impugnações

**18.1.** Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico** 

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- 18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- **18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **18.10.**Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista BA, situado na Praça Joaquim Correia 55 Centro

#### 19. Adjudicação e Homologação

- **19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 19.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 19.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

# To the state of th

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 20. Contratação

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
- 20.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **20.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
- **20.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

#### 21. Condições de Pagamento/Critério de reajuste



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **21.1.** O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- **21.4.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

#### 22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 22.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

#### 23. Sanções

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **23.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
  - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **23.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **23.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
- 24.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- 24.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- **24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- **24.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

#### 25. Revogação - Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

#### 26. Disposições Gerais

- **26.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **26.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **26.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

# To the state of th

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **26.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- **26.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **26.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- **26.8.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **26.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **26.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 26.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- 26.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **26.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 27. Índice de Anexos:

**27.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V - Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços/termo de compromisso

ANEXO VIII - Minutas do Contrato de Fornecimento

ANEXO IX - Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA,31 de janeiro de 2013.

Lara Betânia Lélis Oliveira Pregoeira



# **Gerência de Compras**

#### ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 037/2013
(Nome	da Empresa)		, CNPJ n°.
	sediada (endereço completo)		, telefone e endereço
eletrôn	ico (e-mail) para contato, neste ato representad	a legalmente por (nome e qu	ualificação do representante
legal) _	, de	eclara sob as penas da lei:	
•	Que possui pleno conhecimento de todas as in ao Pregão Presencial SRP nº. 353/2012;	nformações e das condições	contidas no edital referente
•	Que até a presente data inexistem fatos in licitatório, atendendo a todas as exigências	-	•
	aquelas relativas ao cumprimento do objeto da	licitação;	
•	Que, em atendimento ao quanto previsto n		-
	combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 não emprega menor de 18 anos em trabalho n	•	
	salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 a		ne, hem menor de 10 anos,
	Vitória da Conquista – BA, _	de de	2013.
	Razão S	Social / CNPJ	
	Nome e Nº do RG	do Representante Legal	
	As	ssinatura	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio **Gerência de Compras** 

### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	037/2013

(Nome da pessoa jurídica)	)	, CNPJ n°	sediada
		e ato representada legalmente po	
do representante legal)		, declara sob as penas da le	i:
Porte, nos termos do	-	ficar-se como Microempresa o ntar nº 123, de 14 de dezembro c ivis e criminais.	-
Vitór	ia da Conquista – BA,	de de20	013.
	Razão S	locial / CNPJ	
	Nome e Nº do RG	do Representante Legal	
	As	ssinatura	



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO III**

## MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

## **PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	037/2013

(Nome of	da Empresa)	, CNPJ n.º	, s	ediada	(endereço
completo)	, neste ato	representado por seu	sócio/gerente, o	Sr	,
brasileiro, estado civi	il, portador da Carteira de	e Identidade nº	, inscrito	no Cadastro	de Pessoas
Físicas (CPF) sob	o n°	, residente e do	omiciliado nesta	cidade, co	om poderes
estabelecidos no ato o	de investidura (atos consti	itutivos da pessoa jur	rídica, ata de elei	ção do outc	organte, etc.)
conforme cópia em ar	nexo, no uso de suas atribi	nições legais, nomeia	e constitui seu ba	astante PRO	CURADOR
o Sr	, brasileiro, estado ci	vil, cargo, portador d	la Carteira de Id	entidade nº	,
inscrito no Cadastro d	le Pessoas Físicas (CPF) so	ob o nº			
	_, residente e domiciliado	na cidade de	, com poo	deres para r	representá-lo
junto ao MUNICÍPIC	DE VITÓRIA DA CON	QUISTA, podendo p	participar no pres	ente process	so licitatório
PREGÃO PRESENC	IAL SRP N°/ 2013	, apresentar a propos	ta, ofertar lances	, manifestar	intenção de
interpor recursos, assi	nar atas e contratos e prati	car todos os demais a	tos pertinentes ac	certame.	
	Vitória da Conquista –	-BA, de	de 2013.		

Nome Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

## Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	037/2013

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. O fornecimento dos bens será realizado no seguinte endereço: Rua Catão Ferraz S/N Centro, CEP 45000-215.
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Noeci Ferreira Salgado, Coordenador de Infra Estrutura e Serviços Rurais. Telefone: 77 – 3420-7016, em horário comercial.
- 5. A forma de entrega será gradativa
- 6. A primeira remessa deverá ser entregue em no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compra.



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	037/2013

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES/ Valores de referências

### LOTE 01- PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição do Produto	U.F.	Marca e	Quant.	V.Unit. de	Vl. Total
n°.			Ref.		referência R\$	de referência R\$
1.1	FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, EMBALAGEM TRANSPARENTE 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	KG		1.300	5,39	7.007,00
1.2	ARROZ TIPO 1, PARBOLIZADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	KG		1.300	2,57	3.341,00
1.3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCARA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG		1.400	2,24	3.136,00
1.4	CAFÉ TORRADO E MOPIDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE A VÁCUO (SEM CONTATO MANUAL), EMBALAGEM COM 250 G., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA377/99 — ANVISA E SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚDSTRIA DO CAFÉ — ABIC E DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTE DA ANVISA MS.	KG		450	11,49	5.170,50



1.5	FARINHA DE MANDIOCA SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE BRANCA E FINA, BENEFICIADA, CONTENDO ENDEREÇO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000	3,56	3.560,00
1.6	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 500 G, COM DIZERES E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	2,94	1.470,00
1.7	MARGARINA VEGETAL COM SAL 80% LIPÍDIOS, EMBALAGEM 250 G COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	200	6,06	1.212,00
1.8	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, PESO LÍQUIDO 900 ML, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALDIADE.	LTS	340	3,96	1.346,40
1.9	SAL REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIO, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360, IODADO, ACIDEZ 7,5, EMBALAGEM TRANSPARENTE 1 KG	KG	70	0,77	53,90
1.10	BISCOITO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO 400 G ÍNTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	500	2,54	1.270,00



1.11	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS, MATERIAL COM SELO DO IMETRO. CX COM 20 PCT.	CX	8	33,60	268,80
				VALOR TOTAL →	27.835,60

#### LOTE 02- CARNES

Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Marca e Ref.	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
2.1	CARNE DE CHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (EMBALAGEM DE 01 KG), DEVERÁ CONTER O REGISTRO DO MA E INSPECIONADA PELO SIF, COM DADOS DO FABRICANTE.	KG		600	17,76	10.656,00
2.2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, BAIXO TEOR DE GORDURA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA BRILHANTE, COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG		2.500	12,60	31.500,00
					VALOR TOTAL →	42.156,00



#### LOTE 03- ALIMENTOS PERECÍVEIS

Item	OTE 03- ALIMENTOS PERECÍVEIS  Descrição do Produto	U.F.	Marca e	Quant.	V.Unit. de	Vl. Total
n°.			Ref.	-	referência R\$	de referência R\$
3.1	BATATA INGLESA, IN NATURA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO, DFE APARÊNCIA FRESCA.	KG		500	3,03	1.515,00
3.2	CEBOLA BRANCA IN NATURA TAM. MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO.	KG		500	2,41	1.205,00
3.3	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAM. MÉDIO, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO, DE APARÊNCIA FRESCA	KG		400	2,01	804,00
3.4	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAM. DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO SEM RUGAS RACHADURAS OU CORTES DE APARÊNCIA FRESCA E COR LARANJA VIVO.	KG		400	2,85	1.140,00
3.5	OVOS DE GALINHA, COR BRANCO, TAMANHO COMERCIAL, CLASSE A DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	DZ		400	3,55	1.420,00
3.6	PIMENTÃO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, ÍNTEGROS, TAM. MÉDIO A GRANDE.	KG		300	3,73	1.119,00
3.7	TOMATE LONGA VIDA, NACIONAL DE QUALIDADE, TAM. MÉDIO OU GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, PELE LISA LIVRE DE FUNGOS.	KG		500	3,41	1.705,00



3.8	ALHO IN NATURA, TAM. MÉDIO, DENTES BEM DEFINIDOS E LIMPOS SEM MACHUCADOS, BRANCO COM DIZERES DE ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	120	14,50	1.740,00
3.9	COLORAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE COM 100 G. COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	40	7,76	310,40
3.10	COMINHO EM PÓ CLASSE A EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE DE 100 G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	30	11,33	339,90
				VALOR TOTAL →	11.298,30

LOTE 04- ESPONJA DE LÃ DE AÇO/SABÃO EM BARRA

Item n°.	Descrição do Produto	U.F.	Marca e Ref.	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
4.1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM PACOTES CONTENDO 8 UND, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 G. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PCT.	FAR DO		15	28,11	421,65
4.2	SABÃO EM BARRA MULTI USO PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 5 UND DE 200 GR. CADA, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. PCT C/ 5 UND	PCT		200	4,25	850,00



1.271,65

## LOTE 05- COPO DESCARTÁVEL

Item	Descrição do Produto	U.F.	Marca e	Quant.	V.Unit. de	Vl. Total
n°.			Ref.		referência R\$	de referência <b>R</b> \$
5.1	COPO PARA ÁGUA EM PLASTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS NÃO TÓXICA, BRANCO, ISENTO DE:	CX		12	76,00	912,00
	MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, PESO POR 100 UNIDADE DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GR. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO					
	DE MATERIAL RECICLAVEL DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL COM 100 UND. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 25 PCT					
5.2	COPO PARA CAFÉ EM PLASTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS NÃO TÓXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, PESO POR 100 UNIDADE DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GR. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A	CX		06	68,33	412,98

MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL COM 100 UND. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX C/50 PCT		
	VALOR TOTAL →	1.324,98

### LOTE 06- PAPEL HIGIÊNICO / PAPEL TOALHA

Item	Descrição do Produto	U.F.	Marca e	Quant.	V.Unit. de	Vl. Total
nº.			Ref.		referência R\$	de referência R\$
6.1	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES, FABRICADO COM CELULOSE VIRGEM NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTICULAS LENHOSAS, METALICAS FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE DE BOA QUALIDADE, NA GRAMATURA MÍNIMA DE 25 G/M2, GOFRADO COM RELEVO, CREPADO COM ELASTICIDADE, MACIO ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA NA COR BRANCA SEM ODOR, DIMENSÕES 10 CM X 30 M COM TOLERÂNCIA DE 2%, EMBALAGEM EM PLÁSTICO, PCT COM 4UND. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, A MARCA AS DIMENSÕES E AS INDICAÇÕES DE NEUTRO E NÃO RECICLADO, FARDO COM 16 PCT.	FAR DO		13	33,76	438,88
6.2	PAPEL TOALHA EM ROLO, ABSORVENTE, PICOTADA DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM COM VARIAÇÃO DE + OU – 60 TOALHAS CADA ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	FAR DO		04	40,52	162,08

PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FARDO COM 12 PCT			
		VALOR TOTAL →	600,96

#### LOTE 07- SACOS PLÁSTICOS

	OTE 07- SACOS PLASTICOS					***
Item n°.	Descrição do Produto	U.F.	Marca e Ref.	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
7.1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSIVEL DE SEPARAÇÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM PODENDO VARIAR + OU – 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS NA COR CINZA. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, PCT C/5 UND.	PCT		100	2,46	246,00
7.2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS EM GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, CLASSE I,	PCT		60	2,22	133,20



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CARACIDADE NOVINAL DADA CO LIEDOG		
CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS		
NA COR CINZA, O PRODUTO DEVERÁ		
ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E		
SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS		
MÉTODOS DE ENSAIO:		
CONDICIONAMENTO, MEDIDAS,		
RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO,		
RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE,		
VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE,		
RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO		
ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA		
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E		
VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA. PCT		
C/ 08 UND.		
	VALOR	379,20
	TOTAL	
	$\rightarrow$	

#### 1. Obrigações da Contratada:

- 1.2. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.3. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- 1.4. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o "o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar", nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010.



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO VI

## MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				de de Licitaçã <b>Presencial (S</b>		mero: 037/2013
1.	Razão Social da Empresa	:				
2.	CNPJ n°:	_I. Estadual:		_ I. Municipa	l:	
3.	Endereço:					
4.	Telefone:(XX)	Fax: (xx)	E-mail	:		
5.	Validade da Proposta: 120	0 (cento e vint	te)dias.			
6.	Prazo pago: se Edital-Ban	ıco:	Age.:	_ C/C:		
7.	Representante da Empres	a:				
8.	Cargo:	_RG:	CPF:			
9.	A Unidade da Federação	na qual será e	emitida a Nota	Fiscal é		-
Pregão	Apresentamos nossa Projo Presencial SRP, referen nadas no Edital, conforme a	te ao objeto				
LOTE	(XXX) – DESCRIÇÃO	DO LOTE				
Item n°.	Descrição do Produto	U.F.	Marca e Referência	Quant.	V.Unit.	Total
1.1	Xxxxxxxxxxxxx	Und.		000	0,00	0,00



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Declarações que devem constar na proposta:

- 11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

or, de de	UF.	. de	de 2013
-----------	-----	------	---------



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VII**

# - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	037/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / 2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3417/2013

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 037/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aos dias do mes de	ao and	o ae 2013, i	na cidade de v	/itoria da (	onquista,	, Estado da
Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA	A DA CONQ	UISTA – P	REFEITURA	MUNIC	PAL DE	VITÓRIA
DA CONQUISTA, pessoa jurídica o	de direito púl	olico interno	o, com sede à	Praça Joa	quim Cor	reia nº 55,
Centro - CEP 45.000-907, inscrito	no CNPJ/MI	sob o n°	14.239.578/00	001-00, ne	ste ato de	evidamente
representado pelo Exmº. Sr. Prefeito	Municipal,	GUILHER	ME MENEZI	ES, brasile	iro, casad	lo, médico,
residente à, ne	sta cidade, po	rtador do Ro	G n°	SP/BA e	CPF n°	
, doravante denom						
						à
		, inscrita n	o CNPJ/MF so	ob o nº		,
Inscrição Estadual nº	<b>,</b>	doravante	denominada	CONTRA	ATADA,	neste ato
representada pelo(a) Sr(a)						
domiciliado(a) à	, portador(	a) do RG 1	1°		- SSP/	e CPF nº
, acordam proced	ler e obriga-se	e ao quanto	segue relativo	ao REGIS	STRO DE	PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO FUTURA						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E M						
ALIMENTAÇÃO DOS OPI						
MELHORAMENTO DAS ESTR	ADAS E A	.RAÇÃO 1	DE TERRA	<b>JUNTO</b>	À SEC	RETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTUR						
VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES						
CONTRATAÇÃO, nos termos do	Decreto M	unicipal nº	. 13.558/2010	e do E	dital do	<b>PREGÃO</b>
PRESENCIAL SRP Nº. 037/2013 e	m epígrafe, p	arte integra	nte do presen	te instrume	ento indep	endente de
transcrição, nas condições abaixo:						

#### 1. Cláusula Primeira – Objeto

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Pregão Presencial SRP nº \_\_\_/2013, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

	LOTE N° (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
	Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3.	Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento
3.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (
3.2.	O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
3.3.	Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE <i>pro rata tempore</i>
3.4.	Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
3.5.	O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
3.6.	A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no <b>Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo</b> deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

Cláusula Quarta – Validade

4.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço (s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, unidade requisitante do presente processo licitatório.
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço
  - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 3 do anexo IV deste edital ou no local previamente definido, em até 07 (sete) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
  - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
  - **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
  - **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
  - 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereco mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 — Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a>

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

#### 7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)(Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 07 (sete) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva (s) unidade (s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2, Parte A deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **7.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 21, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
  - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
- d)promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e)cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento farse-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não retirar a respectivada respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
    - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
    - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;
  - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

#### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 03.417/2013 MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2013

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	037/2013
	_
TRATO DE FORNECIME	'NTO DE GÊNEI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado,
médico, portador do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº,
domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, sediada na(UF), doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º,
residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município – UF, celebram
entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E
MATERIAIS DE CONSUMO, conforme Pregão Presencial nº SRP 037 e Ata de Registro de
Preços nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores,
Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, para serem utilizados no preparo e armazenamento das refeições destinadas aos operadores de máquinas, responsáveis pela conservação, melhoria das estradas e aração de terra, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE N° (descrição)							
Item	m Descrição do Produto Entrega Apresentação Q			Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

- **1.1.** Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;
- **1.2.** Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração;
- **1.3.** Somente serão aceitos os alimentos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no Memorial Descritivo do Edital (Anexo V).

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos alimentos, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** Os alimentos serão entregues na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, situada na Praça Catão Ferraz, s/n, centro, Vitória da Conquista, Bahia, Cep: 45.000-215;
  - **2.1.1.** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, conforme exigências da Vigilância Sanitária;
- **2.2.** Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para consumo humano e apresentarem prazo de validade igual ou superior ao requerido no Anexo V (Memorial Descritivo) do Edital do Pregão Presencial em epígrafe;

#### Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará
CONTRATADA, o valor total de R\$, ( reais), por meio de depósito/transferênci
bancária na conta nº Agência, do Banco em nome da CONTRATADA
estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar

- formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláus	ula Quarta – DO PRAZO
	ontrato terá vigência de() meses, contados da data de sua assinatura, podendo cindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
	Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício. <b>ula Quinta – DA DOTAÇÃO</b>
Munic	spesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria ipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Atividade, Elemento, Subnto e Fonte de Recurso, conforme Nota de Empenho de nº

## <u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## <u>Cláusula Sétima– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1.** Substituir os alimentos em até 24h (vinte quatro horas), mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93:
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

# To the second se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

#### <u>Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Ε,	por	estarem	assim	ajustados,	assinam	О	presente	CON	TRATO,	digitado	por	mim
			(N	OME COM	IPLETO	DO	DIGITAI	OOR),	mantendo	todas a	as clái	ısulas
con	istante	es no Ane	xo VIII	do Edital do	o Pregão l	Pres	encial nº _	/20_	, em 05	(cinco) v	ias, de	igual
teo	r e foi	ma, na pr	esença (	das testemur	nhas abaix	ko, q	ue tambén	ı o ass	inam, para	que pro	duza o	s seus
jurí	ídicos	e legais e	feitos.									



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Vitória da Conquista – Ba , de _		_ de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/I	BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CbE ·	CPF ·	



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IX- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	037/2013

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ DA EMPRES	A:	
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
Presencial – SRP r Pregoeiro às 14:3	da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, cópia do Editoro. 037/2013, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão D horas do dia 08/04/2013, no prédio desta prefeitura situado à Pentro, nesta cidade.	recebidos pelo
	Vitória da Conquista - BA, de de 2013.	
	Vitória da Conquista - BA, de de 2013.	
	Vitória da Conquista - BA, de de 2013.  Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa	

\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.